



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

C.G.C. 12.247.946/0001-36

CEP 57.950

Praça Nossa Senhora das Candeias, Nº 106

Lei nº 217/90.

Reclassifica cargos do Quadro do
Pessoal Permanente e dá outras -
providências.

O Prefeito Municipal de Japaratinga, Estado de Alagoas.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reclassificados os cargos do anexo 01 e
criados os cargos do anexo 02 desta lei.

Art. 2º - Os vencimentos dos cargos reclassificados e
criados farão parte da tabela de vencimentos - anexo 03 desta -
lei e serão pagos de acordo com a carga horária estipulada pelo/
Prefeito Municipal para cada servidor dada as necessidades do -
serviço.

Parágrafo Único - As vantagens serão calculadas pela -
mesma tabela.

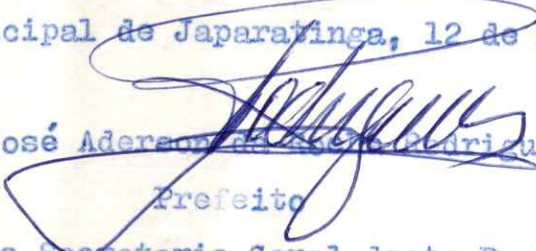
Art. 3º - Os inativos e pensionistas terão os mesmos -
direitos dos servidores da ativa.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, correrão -
por conta de dotações próprias no Orçamento vigente, suplementa-
das se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua pu -
blicação, retroagindo seus efeitos financeiros para 01 de outu -
bro do corrente exercício.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaratinga, 12 de novembro de
1990.

José Aderson de Almeida


Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Geral desta Prefeitura Muni -
cipal em, 12 de novembro de 1990.


Marcos Antonio Marques de Almeida

Secretário